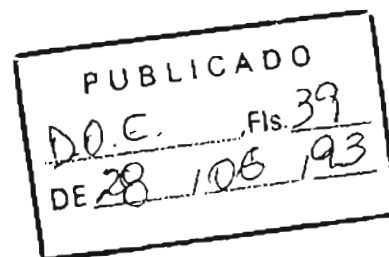




Prefeitura Municipal de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº 210/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra, dentro do Perímetro Urbano do Distrito de Marquinho, medindo 12.000,00 m² (doze mil metros, quadrados), à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para o desenvolvimento do Programa Casa da Família - Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo Quarto, Parágrafo Primeiro, inciso 1, da Lei Federal número 6766, de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco, por cento), da área total a ser loteada, ao Município.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção em regime Mutirão/ Auto Ajuda, de unidades Habitacionais pelo Programa Casa da Família, Projeto Mutirão.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou a outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município, referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente às obrigações não cumpridas, no caso de rescisão de convênio.

Art. 5º - Quando Houver alteração, mudança ou extinção de ICMS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular o compromisso, assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetida a consideração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR;